



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 51/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

DATA: 11 de março de 2026



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

Ass.

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Responsável pela Elaboração do Documento: Vanessa Ressel Moenster

E-mail: vanessa_moenster@hotmail.com

Telefone: (45)3256-8039

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Mercedes ao longo do exercício.

O Município realiza, anualmente, diversas programações integrantes do calendário oficial, como café colonial, festa do município, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros, os quais demandam estruturas temporárias específicas, tais como palcos, tendas, treliças, barracões, tabladros, estandes e banheiros químicos, a fim de garantir organização, segurança, conforto ao público e condições adequadas para execução das atividades.

A Administração não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender à demanda existente, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, manutenção e desmontagem desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

Dessa forma, a contratação atenderá à necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos municipais, garantindo infraestrutura compatível com o porte de cada programação e observância das normas de segurança vigentes.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços⁴, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Locação de barracão em estrutura de alumínio p50/p30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintase estaiado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.	21164	34040	m²	500	75,83	37.915,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

03

Ass.

2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P/30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estaiado, com caixas De Água IBS. JÁ INCLUSO Caminhão Munck e demais equipamentos NECESSÁRIOS para Serviços de montagem e desmontagem, conforme Projeto apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	2224	34041	metro linear	750	148,33	111.247,50
3	Locação – Palco Semi Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem. Para evento de até 04 dias.	24376	34042	und	4	20.000,00	80.000,00
4	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	13096	34043	m²	300	478,33	143.499,00
5	Locação de fechamento com tapume em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m,	16675	34044	metro linear	600	55,00	33.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

04

Ass.

	incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.						
6	Locação de barricada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m. Incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	16675	34045	metro linear	75	215,00	16.125,00
7	Locação tablado deck assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	22888	34046	m²	350	65,00	22.750,00
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banqueta para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	25640	34047	m²	50	378,33	18.916,50
9	Locação de Fechamento em Lona para Tendás.	21164	34048	m²	2000	24,17	48.340,00
10	Locação de banheiros químicos portáteis M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	17612	34049	und diária	80	378,33	30.266,40
11	Locação de banheiros químicos PNE M e F, com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	17612	34050	und diária	10	976,67	9.766,70
12	Locação de base de palco, em estrutura de Ferro, com	24376	34051	m²	600	121,67	73.002,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

05

Ass.

	tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.						
13	Locação de Bancada em estrutura de Alumínios Octanorm e chapas de TS, Tampo em MDF, com 1m de altura, para evento de até 4 dias.	2224	34052	m²	200	161,67	32.334,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de eventos realizados pelo Município em exercícios anteriores, considerando o porte médio de cada programação, o público estimado e a infraestrutura habitualmente necessária para sua realização.

Foram analisadas as demandas recorrentes do calendário municipal, como festa do município, café colonial, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros eventos institucionais, observando-se os tipos e quantidades de estruturas normalmente utilizadas em cada ocasião.

Ressalta-se que os quantitativos representam estimativa para atendimento das necessidades ao longo do exercício, podendo variar conforme as especificidades de cada evento.

Dessa forma, a previsão estabelecida busca assegurar atendimento adequado às programações municipais, evitando tanto a insuficiência quanto a superestimativa de estruturas.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20 de março de 2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.010.23.691.0011.2052 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 33903923

Fonte de recurso: 000, 505

8.1. Centro de custo: 02.010.003



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

06

Ass.

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903923

Fonte de recurso: 000

8.1. Centro de custo: 02.004.001

02.009.15.452.0008.2042 – Gestão dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33903923

Fonte de recurso: 505

8.1. Centro de custo: 02.009.007

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33903923

Fonte de recurso: 104 e 000

8.1. Centro de custo: 02.005.007

02.008.20.606.0007.2037 - Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural

Elemento da despesa: 33903923

Fonte de recurso: 505, 0

8.1. Centro de custo: 02.008.002

02.013.08.243.0013.6001 - Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 33903923

Fonte de recurso: 505 e 000

8.1. Centro de custo: 02.011. 001

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento da despesa: 33903923

Fonte de recurso: 000, 494

8.1. Centro de custo: 02.007.002

02.014.27.812.0012.2054 - Atividades Esportivas de Lazer

Elemento de despesas: 33903923

Fonte de recurso: 000, 505

8.1. Centro de custo: 02.014.001



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

() SIM

(X) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Mercedes-PR, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada: Rogério Henrique Endler:

ROGERIO HENRIQUE

ENDLER:102452919

Assinatura:

38

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.02.26 11:21:43 -03'00'

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 26 de fevereiro de 2026

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.02.26 11:21:58 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E EMPREGO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Mercedes ao longo do exercício.

O Município realiza, anualmente, diversas programações integrantes do calendário oficial, como café colonial, festa do município, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros, os quais demandam estruturas temporárias específicas, tais como palcos, tendas, treliças, barracões, tablados, estandes e banheiros químicos, a fim de garantir organização, segurança, conforto ao público e condições adequadas para execução das atividades.

A Administração não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender à demanda existente, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, manutenção e desmontagem desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

Dessa forma, a contratação atenderá à necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos municipais, garantindo infraestrutura compatível com o porte de cada programação e observância das normas de segurança vigentes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pnep.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/15>

ID dos itens PCA: 24 a 39

Unidade gestora: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Trabalho e Emprego

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Data de publicação no PNCP: 24/02/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;

Os materiais deverão possuir resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

Quando exigido, deverá ser apresentada ART ou RRT referente à montagem das estruturas;

A empresa deverá realizar o transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas;

A montagem deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, garantindo tempo hábil para vistoria e organização do evento;

As estruturas deverão atender às normas de segurança vigentes. A contratada será responsável pela estabilidade e segurança das instalações durante todo o período do evento;

Os funcionários deverão utilizar EPIs adequados durante a montagem e desmontagem das estruturas;

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da montagem, uso ou desmontagem das estruturas;

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local e horário indicado pela Administração, devendo efetuar a montagem e desmontagem de acordo com as especificações de cada item, responsabilizando-se pelo transporte, instalação, testes, retirada dos equipamentos, montagem e desmontagem dos mesmos.

Todos os acessórios para instalação são de responsabilidade da empresa contratada, cabendo a administração disponibilizar as instalações elétricas no local com a potência necessária ao funcionamento dos equipamentos;

Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado, uniformizado, com utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade de modo a garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Será de responsabilidade da empresa contratada, os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário;

Eventuais danos ocorridos nos equipamentos durante o seu uso são de responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados na montagem e instalação de seus equipamentos, atendendo às normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local por falhas nos equipamentos utilizados, ou falha na montagem do palco, oferecendo riscos para as pessoas/artistas que farão uso dos equipamentos;



Somente serão aceitos serviços prestados que atendam as especificações detalhadas pelo Município, que se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte das locações do objeto, se considerados em desacordo ou insuficientes;

A fiscalização realizada pela Administração Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos;

A empresa contratada obriga-se a conduzir os trabalhos da prestação de serviços de locação em estrita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;

A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas extensas, total ou em parte, o objeto desse edital, em que se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e desmontagem do palco e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento das atividades;

A empresa contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos e extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela vigilância de seus equipamentos durante todo o período de locação;

A empresa contratada se responsabilizará pela supervisão direção técnica e administrativa e da mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos;

A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança (incluindo EPI) a seus empregados;

Com relação aos banheiros químicos, a Contratada deverá cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como regulamentos sanitários estaduais e municipais aplicáveis, bem como observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho, em especial quanto ao uso de EPIs pelos funcionários responsáveis pela limpeza, manutenção e transporte, além da prevenção de riscos biológicos;

A Contratada deverá ainda, em observância ao contido na descrição dos banheiros químicos a ser locados, manter plano de higienização contendo periodicidade mínima de limpeza, reposição de insumos e controle de odores, compatível com o volume de utilização previsto no evento/atividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
------	--------	---------	------------



1	Locação de barracão em estrutura de alumínio p50/p30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintase estaiado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.	m ²	500
2	Locação de treliça box truss p/30(linha pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estaiado, com caixas de água ibs e caminhão munck para serviços de montagem e desmontagem, conforme projeto apresentado pelo organizador do evento. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	750
3	Locação – palco semi profissional 10mx8mx1,5m - com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em “u” com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, Para evento de até 04 dias.	und	4
4	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e ts dupla face branca, com 2,70m de pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo mobiliário, com art/crea e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	m ²	300
5	Locação de fechamento com tapume em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	600
6	Locação de barricada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m. incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	75
7	Locação tablado deck assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	m ²	350
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octanorm e chapas ts dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banqueta para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	m ²	50
9	Locação de fechamento em lona para tendas.	m ²	2000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

13

Ass.

10	Locação de banheiros químicos portáteis m e f, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e reposição de papel higiênico.	und diária	80
11	Locação de banheiros químicos pne m e f, com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	und diária	10
12	Locação de base de palco, em estrutura de ferro, com tablado naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de altura, com escada, para evento de até 4 dias.	m²	600
13	Locação de bancada em estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts, tampo em mdf, com 1m de altura, para evento de até 4 dias.	m²	200

Classificação dos bens/serviços:

☒ (X) Comuns.☐ () Especiais.☒ (X) Continuado.☐ () Não continuado.

Justificativa: Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

☒ (X) Plurianual☐ () Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Exemplos:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de estruturas permanentes pelo Município Consiste na compra definitiva de palcos, tendas, treliças, banheiros químicos (quando aplicável), tabladros e demais estruturas, passando o Município a ser responsável por armazenamento, transporte, montagem, manutenção e substituição dos equipamentos.
2	Locação eventual por evento específico Atende à necessidade pontual, porém pode gerar maior custo administrativo com múltiplos processos licitatórios, além de reduzir o ganho de escala e padronização das estruturas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



3	Contratação por meio de processo licitatório, para locação sob demanda Consiste na contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, possibilitando solicitações conforme a demanda de cada evento.
---	--

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias sob demanda mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Município.

A aquisição definitiva das estruturas demandaria elevado investimento inicial, custos permanentes com manutenção, armazenamento, transporte, contratação de equipe técnica especializada e responsabilização direta quanto à segurança estrutural, o que não se mostra economicamente vantajoso, considerando o uso eventual e variável conforme o porte de cada evento.

A contratação individualizada por evento, embora possível, implicaria repetição de procedimentos licitatórios ao longo do exercício, aumentando o custo administrativo e reduzindo a eficiência operacional.

Dessa forma, a adoção da solução 3 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona economicidade mediante ganho de escala, reduz custos administrativos com múltiplos processos, transfere à contratada a responsabilidade técnica pela montagem, manutenção e segurança das estruturas, bem como assegura maior eficiência e planejamento na execução do calendário municipal de eventos.

A solução escolhida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, efetuou-se a média entre os valores orçados, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município de Mercedes.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma e características específicas de cada evento integrante do calendário municipal, tais como café colonial, festa do município, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização das estruturas em perfeito estado de conservação e uso, transporte até o local indicado pela Administração, montagem conforme normas técnicas e de segurança vigentes, acompanhamento técnico quando necessário durante a realização do evento, desmontagem e retirada após o encerramento das atividades e cumprimento das exigências legais, inclusive quanto às normas do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

A solução adotada permitirá ao Município dispor de infraestrutura adequada, segura e proporcional ao porte de cada evento, garantindo organização, conforto ao público, segurança estrutural e eficiência administrativa, sem necessidade de aquisição e manutenção de patrimônio próprio.

Dessa forma, a contratação atende de maneira integral à demanda existente, assegurando viabilidade técnica, economicidade e adequação às necessidades variáveis do calendário municipal de eventos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O agrupamento do objeto em lote único decorre de opção de ordem técnico-administrativa, visto que os itens que integram o objeto são de natureza similar, sendo técnica e logisticamente recomendável a contratação de apenas uma empresa para execução do objeto, acarretando maior facilidade e celeridade na execução do objeto para eventos de grande monta, a exemplo a festa alusiva ao aniversário do Município, realizada tradicionalmente no mês de setembro. Assim sendo, a contratação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração municipal na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da ação, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, o grande ganho para a administração municipal será a economia de escala, que aplicada na execução desse objeto, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração. Além do que, seria complexa a realização dos eventos diversos caso variado número de empresas estivesse executando o objeto, no mesmo ambiente e período, o que poderia interferir na manutenção da relação de harmonia e segurança entre o pessoal disponibilizado para realização dos serviços.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em lote único decorre da natureza integrada dos serviços a serem contratados, considerando que as estruturas temporárias (palco, tendas, treliças, banheiros



químicos, tabladros, barracões, estandes, entre outros) são utilizadas de forma conjunta e interdependente na realização dos eventos promovidos pelo Município.

Ressalta-se que o agrupamento não restringe a competitividade, pois os itens possuem natureza semelhante e são usualmente ofertados de forma conjunta por empresas do ramo, sendo prática comum no mercado a prestação integrada desses serviços.

Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com relação à execução, por sua vez, será realizada de forma parcelada, considerando que as estruturas objeto do presente Estudo Técnico Preliminar serão utilizadas conforme a demanda dos eventos promovidos pelo Município ao longo do exercício.

Os eventos possuem características distintas quanto ao porte, público estimado, local de realização e tipo de estrutura necessária, o que inviabiliza a execução em parcela única. Dessa forma, a prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme cronograma e necessidade específica de cada evento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a adequada infraestrutura para realização dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições técnicas, organizacionais e de segurança compatíveis com o porte e a relevância de cada programação.

Busca-se, especificamente: disponibilizar estruturas seguras, estáveis e adequadas às normas técnicas vigentes; garantir conforto e organização ao público participante; proporcionar melhores condições para realização de apresentações culturais, atividades esportivas, ações recreativas e demais programações institucionais; assegurar eficiência na execução do calendário municipal de eventos; reduzir riscos operacionais relacionados à montagem e uso das estruturas e promover economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda.

Como resultado final, pretende-se fortalecer a qualidade dos eventos realizados pelo Município, contribuindo para a valorização cultural, integração comunitária e desenvolvimento social, assegurando que as programações ocorram de forma estruturada, segura e organizada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Para viabilizar a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

- Planejamento prévio dos eventos, com definição de datas, locais, estimativa de público e estruturas necessárias para cada programação integrante do calendário municipal.
- Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas das estruturas a serem locadas, quantitativos estimados, prazos, condições de execução e demais exigências contratuais.



- Realização de pesquisa de preços, visando estimar o valor da contratação com base em parâmetros de mercado, observando os critérios previstos na legislação vigente.
 - Verificação das condições do local de instalação, incluindo análise de espaço físico, acesso para montagem, necessidade de adequações elétricas, exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.
 - Previsão orçamentária, com a devida reserva de dotação para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.
 - Designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência das estruturas montadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- As providências acima visam assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e adequada execução dos eventos promovidos pelo Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Considerando que há, na presente contratação, locação de banheiros químicos, poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes da atividade, especialmente em razão do armazenamento temporário de efluentes sanitários, da utilização de produtos químicos, do transporte de resíduos e do consumo de recursos naturais nas etapas operacionais do serviço.

Diante disso, a fim de mitigar os diversos impactos ambientais que poderão ser gerados pela atividade, a Contratada deverá adotar as seguintes medidas:

Utilização de produtos químicos biodegradáveis, não tóxicos, devidamente registrados nos órgãos competentes, vedada a utilização de substâncias que causem danos ao meio ambiente ou à saúde pública;

Realização da sucção, transporte e destinação final dos efluentes sanitários em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo os resíduos ser encaminhados a estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

Atendimento às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou outra que vier a substituí-la, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

Observância da Lei nº 9.605/1998, respondendo a Contratada por qualquer dano ambiental decorrente da execução do serviço;

Atendimento às diretrizes da Lei nº 6.938/1981, especialmente quanto à prevenção da poluição e ao princípio do poluidor-pagador;

Utilização de cabines com reservatórios estanques e sistema de vedação eficiente;

Inspecções periódicas para verificação de integridade estrutural das unidades;



Sucção dos resíduos por meio de caminhões equipados com tanque impermeável e sistema de contenção de vazamentos;

Utilização de equipamentos de sucção e lavagem com tecnologia de baixo consumo de água;

Adoção de sistemas de lavagem sob pressão que reduzam desperdícios;

Utilização de bombas e equipamentos com maior eficiência energética.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado, além do quantitativo ter sido definido com base na real necessidade da secretaria interessada.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei n.º 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das alternativas disponíveis no mercado, avaliação dos impactos e definição da solução mais adequada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária.

A solução escolhida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021, permitindo que o Município disponha de infraestrutura adequada para execução do calendário anual de eventos, sem necessidade de elevado investimento em aquisição e manutenção de estruturas próprias.

Verifica-se, ainda, que os riscos identificados são plenamente mitigáveis mediante adequada gestão contratual e fiscalização, não havendo impedimentos à formalização da contratação.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2026.


Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Indústria e Comércio

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 26 de fevereiro de 2026

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.02.26 11:22:08 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E EMPREGO



ORÇAMENTO

Para: Município de Mercedes

Conforme solicitado segue Orçamento para Locação de estruturas:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	40	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 10M X 10M, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	2.650,00	106.000,00
2	20	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 05M, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	1.180,00	23.600,00
3	30	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 10M, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	1.680,00	50.400,00
4	500	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas e esteiado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 1 DIA.	80,00	40.000,00
5	750	Metros Lineares	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P/30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e esteiado, com caixas De Água IBS e Caminhão Muncie para Serviços de montagem e desmontagem, conforme Projeto apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	165,00	123.750,00
6	4	Unidade	Locação - Paço SEMI Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de	22.000,00	88.000,00



			altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.		
7	300	M2	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo Mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	500,00	150.000,00
8	600	Metros lineares	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM TAPUME em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	60,00	36.000,00
9	75	Metros lineares	LOCAÇÃO DE BARRICADEIRA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO / FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	215,00	16.125,00
10	350	M²	LOCAÇÃO TABLADO DECK assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	70,00	24.500,00
11	50	M²	LOCAÇÃO DE STAND PARA BILHETERIAS em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banquetta para cada metro de bancada. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	400,00	20.000,00
12	2.000	M2	Locação de Fechamento em Lona para Tendas.	24,50	49.000,00
13	80	Unidade Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiênico.	400,00	32.000,00
14	10	Unidade Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE M e F, com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como	980,00	9.800,00



			manutenção e higienização diária dos sanitários.		
15	600	M2	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de ate 4 dias.	135,00	81.000,00
16	200	M	Locação de Bancada em estrutura de Aluminios Octanorm e chapas de TS, Tampo em MDF, com 1m de altura, para Evento de ate 4 dias	170,00	34.000,00
17	4	UN	LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO, com no mínimo 5 cabines, 2 plas no Feminino e 5 Cabines, 3 Mictórios e 2 Plas no Masculino, para Evento de ate 4 dias.	19.850,00	79.400,00

Orçamento válido por 90 dias.

São Miguel do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

03.785.119/0001-05

Promar Gestora de Eventos,
Comunicação e Obras Ltda.

Av. Iguaçu, s/n° Chácara
85877-000 São Miguel do Iguaçu - PR


Tcharles Henrique Hanzen

À

Município de Mercedes
CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO

Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000

Fone: (45) 3256-8000

Departamento de Licitações

ORÇAMENTO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit	Preço Total
1	40	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 10M X 10M, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	2.300,00	92.000,00
2	20	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 05M, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	1.000,00	20.000,00
3	30	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 10M, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	1.550,00	46.500,00
4	500	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas e estaiado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 1 DIA.	72,50	36.250,00
5	750	Metros Lineares	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P/30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estaiado, com caixas De Água IBS e Caminhão Munck para Serviços de montagem e desmontagem, conforme Projeto apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	130,00	97.500,00

6	4	Unidade	Locação – Palco SEMI Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.	18.000,00	72.000,00
7	300	M2	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo Mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	450,00	135.000,00
8	600	Metros lineares	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM TAPUME em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	50,00	30.000,00
9	75	Metros lineares	LOCAÇÃO DE BARRICADEIRA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO / FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	200,00	15.000,00
10	350	M²	LOCAÇÃO TABLADO DECK assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	60,00	21.000,00
11	50	M²	LOCAÇÃO DE STAND PARA BILHETERIAS em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banqueta para cada metro de bancada. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	350,00	17.500,00

12	2.000	M2	Locação de Fechamento em Lona para Tendas.	23,00	46.000,00
13	80	Unidade Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	350,00	28.000,00
14	10	Unidade Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE M e F, com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	950,00	9.500,00
15	600	M2	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	110,00	66.000,00
16	200	M	Locação de Bancada em estrutura de Alumínios Octanorm e chapas de TS, Tampo em MDF, com 1m de altura, para Evento de até 4 dias	150,00	30.000,00
17	4	UN	LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO, com no mínimo 5 cabines, 2 pias no Feminino e 5 Cabines, 3 Mictórios e 2 Pias no Masculino, para Evento de até 4 dias.	18.000,00	72.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento.

Cascavel, 13 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
NECKEL:64797961953

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO
NECKEL:64797961953
Data: 2026.02.13 10:00:00
Método de Assinatura: PKCS#1 v1.5
Algoritmo de Assinatura: SHA-256 com RSA
Certificado: 1026, por 1026, por 1026, por 1026
Certificado: 1026, por 1026, por 1026, por 1026
Certificado: 1026, por 1026, por 1026, por 1026

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

22.642.992/0001-93



LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

Cnpj: 47.081.900/0001-74

Rua Rui Jacob Gulich, 34- 1d Apore - Foz do Iguaçu - Paraná

Cep: 85.869-190

(45) 99835-1000

AOS

CUIDADOS

Município de Mercedes - PR

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	40	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 10M X 10M, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	2.500,00	100.000,00
2	20	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 05M, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	1.100,00	22.000,00
3	30	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 10M, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE 1 DIA.	1.700,00	51.000,00
4	500	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas e estalado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 1 DIA.	75,00	37.500,00
5	750	Metros Lineares	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P/30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estalado, com caixas De Agua IBS e Caminhão Munck para Serviços de montagem e desmontagem, conforme Projeto apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	150,00	112.500,00



LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

Cnpj: 47.081.900/0001-74

Rua Rui Jacob Gulich, 34- Jd Apoca - Foz do Iguaçu - Paraná

Cep: 85.869-190

(45) 99835-1000

27

6	4	Unidade	Locação - Palco SEMI Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.	20.000,00	80.000,00
7	300	M2	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo Mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	485,00	145.500,00
8	600	Metros lineares	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM TAPUME em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	55,00	33.000,00
9	75	Metros lineares	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO / FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	230,00	17.250,00
10	350	M²	LOCAÇÃO TABLADO DECK assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	65,00	22.750,00
11	50	M²	LOCAÇÃO DE STAND PARA BILHETERIAS em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banqueta para cada metro de bancada. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	385,00	19.250,00



LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

Cnpj: 47.081.900/0001-74

Rua Rui Jacob Guilich, 34- Jd Apora - Foz do Iguaçu - Paraná

Cep: 85.869-190

(45) 99335-1000

28

12	2.000	M2	Locação de Fechamento em Lona para Tendões.	25,00	50.000,00
13	80	Unidade Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	385,00	30.800,00
14	10	Unidade Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE M e F, com: corrimão, porta papel higiénico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	1.000,00	10.000,00
15	600	M2	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	120,00	72.000,00
16	200	M	Locação de Bancada em estrutura de Alumínios Octanorm e chapas de T8, Tampo em MDF, com 1m de altura, para Evento de até 4 dias	165,00	33.000,00
17	4	UN	LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO, com no mínimo 5 cabines, 2 pias no Feminino e 5 Cabines, 3 Mictórios e 2 Pias no Masculino, para Evento de até 4 dias.	20.000,00	80.000,00

Foz do Iguaçu/PR 18 de fevereiro de 2026

LUCIANO
PROMOCAO E
EVENTOS
LTDA:4708190000
0174

Assinado de forma
digital por LUCIANO
PROMOCAO E EVENTOS
LTDA:47081900000174
Dados: 2026.02.18
09:08:10 -03'00'

LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 47.081.900/0001-74



MUNICÍPIO DE MEADES - ESTADO DO PARANÁ

COTACÃO 1:			PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA - 22.642.992/0001-93									
COTACÃO 2:			LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - 47.081.900/0001-74									
COTACÃO 3:			PRÓMAR GESTORA DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA - 03.785.119/0001-05									
Período da Pesquisa:			01/02 à 15/02/26									
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total	For. 1	For. 2	Promar				
1	500	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas estalado, incluindo montagem e desmontagem, PARA EVENTOS DE ATÉ 1 DIA.	75,83	37.915,00	R\$ 72,50	R\$ 75,00	R\$ 80,00				
2	750	M²	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estalado, com caixas De Água IBS e Caminhão Munch para Serviços de montagem e desmontagem, conforme Projeto apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	148,33	111.247,50	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00				
3	4	unidade	Locação - Palco SEMI Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.	20.000,00	80.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00				
4	300	M²	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO, com estrutura de alumínio octanorm e divisorias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo Mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem.	478,33	143.499,00	R\$ 450,00	R\$ 485,00	R\$ 500,00				
5	600	M²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM TAPUME em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	55,00	33.000,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00				
6	75	M²	Locação de barracão de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m. Incluindo montagem e desmontagem, Para eventos de até 4 dias.	215,00	16.125,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 215,00				
7	350	M²	LOCAÇÃO TABLADO DECK assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	65,00	22.750,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00				
8	50	M²	LOCAÇÃO DE STAND PARA BILHETERIAS em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banqueta para cada metro de bancada. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	378,33	18.916,50	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 400,00				

9	2000	M²	Locação de Fechamento em Lona para tendas.	24,17	48.340,00
10	80	unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	378,33	30.266,40
11	10	unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE M e F, com corrimão, porta papel higiénico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	976,67	9.766,70
12	600	M²	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	121,67	73.002,00
13	200	M²	Locação de Bancada em estrutura de Alumínios Octanorm e chapus de TS, Tambo em MDF, com 1m de altura, para Evento de até 4 dias.	161,67	32.334,00
				RS	657.162,10

R\$	23,00	R\$	25,00	R\$	24,50
R\$	350,00	R\$	385,00	R\$	400,00
R\$	950,00	R\$	1.000,00	R\$	980,00
R\$	110,00	R\$	120,00	R\$	135,00
R\$	150,00	R\$	165,00	R\$	170,00

Mercedes, 20 de fevereiro de 2026.


Vanessa Resstel Moenster



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- Paulo Roberto Eventos Ltda., CNPJ nº 22.642.992/0001-93;
- Luciano Promoção e Eventos Ltda., CNPJ nº 47.081.900/0001-74;
- Promar Gestora de Eventos, Comunicação e Obras Ltda., CNPJ nº 03.785.119/0001-05.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 01/02/2026 a 15/02/2026.

Certifico, ainda:

- que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 26 de fevereiro de 2026

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Data: 2026.02.26 11:22:20 -0300'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E EMPREGO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

32

Ass.

[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MERCEDES (Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Locação de barracão em estrutura de alumínio p50/p30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintase estaiado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.	21164	34040	m²	500	75,83	37.915,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P/30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estaiado, com caixas De Água IBS. JÁ INCLUSO Caminhão Munck e demais equipamentos NECESSÁRIOS para Serviços de montagem e desmontagem, conforme projeto a ser apresentado pelo organizador do Evento, PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	2224	34041	metro linear	750	148,33	111.247,50
3	Locação - Palco Semi Profissional 10mx8mx1,5m - Com as	24376	34042	und	4	20.000,00	80.000,00



Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crca e serviço de montagem e desmontagem. Para evento de até 04 dias.						
4	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	13096	34043	m²	300	478,33	143.499,00
5	Locação de fechamento com tapume em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	16675	34044	metro linear	600	55,00	33.000,00
6	Locação de barricada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado	16675	34045	metro linear	75	215,00	16.125,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

34

Ass.

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	com altura de 1,10m. Incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.						
7	Locação tablado deck assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	22888	34046	m²	350	65,00	22.750,00
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banquetta para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	25640	34047	m²	50	378,33	18.916,50
9	Locação de Fechamento em Lona para Tendas.	21164	34048	m²	2000	24,17	48.340,00
10	Locação de banheiros químicos portáteis M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiênico.	17612	34049	und diária	80	378,33	30.266,40
11	Locação de banheiros químicos PNE M e F, com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como	17612	34050	und diária	10	976,67	9.766,70



Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	manutenção e higienização diária dos sanitários.						
12	Locação de base de palco, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	24376	34051	m²	600	121,67	73.002,00
13	Locação de Bancada em estrutura de Alumínios Octanorm e chapas de TS, Tampo em MDF, com 1m de altura, para evento de até 4 dias.	2224	34052	m²	200	161,67	32.334,00
total							657.162,10

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação, conforme atestado pela secretaria interessada em sede de Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/15>

ID dos itens PCA: 24 a 39



Unidade gestora: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Trabalho e Emprego

Data de publicação no PNCP: 24/02/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;

4.3. Os materiais deverão possuir resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.4. Quando exigido, deverá ser apresentada ART ou RRT referente à montagem das estruturas;

4.5. A empresa deverá realizar o transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas;

4.6. A montagem deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, garantindo tempo hábil para vistoria e organização do evento;

4.7. As estruturas deverão atender às normas de segurança vigentes. A contratada será responsável pela estabilidade e segurança das instalações durante todo o período do evento;

4.8. Os funcionários deverão utilizar EPIs adequados durante a montagem e desmontagem das estruturas;

4.9. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

4.10. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da montagem, uso ou desmontagem das estruturas;

4.11. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

4.12. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local e horário indicado pela Administração, devendo efetuar a montagem e desmontagem de acordo com as especificações de cada item, responsabilizando-se pelo transporte, instalação, testes, retirada dos equipamentos, montagem e desmontagem dos mesmos.

4.13. Todos os acessórios para instalação são de responsabilidade da empresa contratada, cabendo a administração disponibilizar as instalações elétricas no local com a potência necessária ao funcionamento dos equipamentos;

4.14. Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado, uniformizado, com utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade de modo a garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

4.15. Será de responsabilidade da empresa contratada, os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário;

4.16. Eventuais danos ocorridos nos equipamentos durante o seu uso são de responsabilidade da empresa contratada;



4.17. A empresa contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados na montagem e instalação de seus equipamentos, atendendo às normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local por falhas nos equipamentos utilizados, ou falha na montagem do palco, oferecendo riscos para as pessoas/ artistas que farão uso dos equipamentos;

4.18. Somente serão aceitos serviços prestados que atendam as especificações detalhadas pelo Município, que se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte das locações do objeto, se considerados em desacordo ou insuficientes;

4.19. A fiscalização realizada pela Administração Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos;

4.20. A empresa contratada obriga-se a conduzir os trabalhos da prestação de serviços de locação em estrita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;

4.21. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto desse edital, em que se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e desmontagem do palco e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento das atividades;

4.22. A empresa contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos e extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

4.23. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela vigilância de seus equipamentos durante todo o período de locação;

4.24. A empresa contratada se responsabilizará pela supervisão direção técnica e administrativa e da mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos;

4.25. A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança (incluindo EPI) a seus empregados;

4.26. Com relação aos banheiros químicos, a Contratada deverá cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como regulamentos sanitários estaduais e municipais aplicáveis, bem como observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho, em especial quanto ao uso de EPIs pelos funcionários responsáveis pela limpeza, manutenção e transporte, além da prevenção de riscos biológicos;

4.27. A Contratada deverá ainda, em observância ao contido na descrição dos banheiros químicos a ser locados, manter plano de higienização contendo periodicidade mínima de limpeza, reposição de insumos e controle de odores, compatível com o volume de utilização previsto no evento/atividade.

4.28. **Condições para assinatura do instrumento de contrato:**

4.29. Com relação à locação de banheiros químicos, deverá ser apresentada Licença de operação (L.O.) ou Declaração de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A.E.), emitidas pelo órgão



ambiental competente;

4.30. Ainda com relação à locação de banheiros químicos, apresentação de contrato, ou documento equivalente, com entidade pública de saneamento básico ou concessionária de tal serviço, que garanta o tratamento e destinação adequada dos resíduos de esgoto coletado pelos banheiros químicos a serem locados.

Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.31.1. Utilização de produtos químicos biodegradáveis, não tóxicos, devidamente registrados nos órgãos competentes, vedada a utilização de substâncias que causem danos ao meio ambiente ou à saúde pública;

4.31.2. Realização da sucção, transporte e destinação final dos efluentes sanitários em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo os resíduos ser encaminhados a estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

4.31.3. Atendimento às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou outra que vier a substituí-la, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.31.4. Observância da Lei nº 9.605/1998, respondendo a Contratada por qualquer dano ambiental decorrente da execução do serviço;

4.31.5. Atendimento às diretrizes da Lei nº 6.938/1981, especialmente quanto à prevenção da poluição e ao princípio do poluidor-pagador;

4.31.6. Utilização de cabines com reservatórios estanques e sistema de vedação eficiente;

4.31.7. Inspeções periódicas para verificação de integridade estrutural das unidades;

4.31.8. Sucção dos resíduos por meio de caminhões equipados com tanque impermeável e sistema de contenção de vazamentos;

4.31.9. Utilização de equipamentos de sucção e lavagem com tecnologia de baixo consumo de água;

4.31.10. Adoção de sistemas de lavagem sob pressão que reduzam desperdícios;

4.31.11. Utilização de bombas e equipamentos com maior eficiência energética.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.34. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da Ordem de Serviços, que se dará com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do evento.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 5.1.4. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, de acordo com o cronograma de eventos realizados pelo Município;
 - 5.1.5. Os serviços deverão ser iniciados e prestados de modo a possibilitar que os equipamentos estejam devidamente montados e em plenas condições de segurança e utilização em até 02 (duas) horas) antes do início do evento ou outro prazo a ser estabelecido pela Secretaria demandante;
 - 5.1.6. Realizada a montagem, posterior retirada dos equipamentos deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) dia após o término do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nos locais que serão indicados pela Administração quando da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme cronograma acima descrito, nos horários a ser estabelecidos em momento oportuno pela Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.4.1. Todos os materiais necessários para a instalação dos itens;
 - 5.4.2. Todo o material de segurança (incluindo EPI) a seus empregados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



- 6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.11.16. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.12.6. a satisfação do público usuário.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal



nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.16.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.16.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. Execução do objeto, de acordo com a descrição e demais especificações previstas no presente Termo de Referência.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança



oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
 - 7.14.2. a data da emissão;
 - 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5. o valor a pagar; e
 - 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na



fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados



ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições da NR-35, do Ministério do Trabalho, bem como que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação (*modelo constante do Anexo A*);

8.22. Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

8.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de barracão em estrutura de alumínio p50/p30 de, no mínimo, 125m²;

8.24.1.2. Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de, no mínimo, 01 (um) palco semi profissional.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa ao serviço objeto da presente licitação (*modelo constante do Anexo B*);

8.26. Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Certidão do CAU; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; Pré-



Estado do Paraná

contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo futuro, com anuência do profissional.

8.27. Prova de inscrição e de regularidade do responsável técnico (pessoa física, com competência na área do objeto) junto ao respectivo conselho profissional (profissional indicado na declaração prevista acima);

8.28. A declaração exigida acima (*modelo constante do Anexo B*) deverá ainda, ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. Para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica: a locação, montagem e desmontagem dos itens 1 e 3.

8.29. Considerando que o Lote abrange a locação de banheiros químicos (itens 13 e 14), deverá ser apresentado licenciamento perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de locação do objeto (Alvará Sanitário).

8.30. Deverão ser observados ainda, os documentos exigidos para fins de assinatura do instrumento de contrato, listados nos itens 4.29 e 4.30 do presente Termo de Referência.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.



10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. Segue em anexo a análise de riscos relativa à contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.010.23.691.0011.2052 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2042 – Gestão do Serviços Públicos

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 104 e 000

02.008.20.606.0007.2037 - Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural

Elemento da despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505, 000

02.013.08.243.0013.6001 - Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505 e 000

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento da despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 494

02.014.27.812.0012.2054 - Atividades Esportivas de Lazer

Elemento de despesas: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de março de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
52	

Anexo A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa ____ (*identificação completa da proponente*) ____ DECLARA que disponibilizará profissionais qualificados e suficientes para instalação, operação e posterior desmontagem do objeto, além de equipamentos e demais itens necessários para bem executar os serviços, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, bem como que observará todas as disposições da NR 35 no desempenho de trabalhos em altura e que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em XX de XXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

53

Ass.

Anexo B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela instalação e segurança do objeto locado, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

_____, ____ de ____ de 2026.

Carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal



CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 05 de março de 2026.

Camila Andréssa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
55

Ass.

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada das especificações.				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.				
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.			Responsável:	Secretaria responsável
Ação de Contingência:	Retificar o Edital ou revogar a licitação.			Responsável:	Pregoeiro, Prefeito.

2. RISCOS – FASE DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

Risco 2	Licitação deserta ou fracassada.				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.				
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.			Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação de Contingência:	Refazer o processo licitatório, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.			Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Inadimplemento Contratual.				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.				

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

56

Ass.

potencial:			
Ação Preventiva:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa
Ação de Contingência:	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Atraso na montagem das estruturas				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Comprometimento do cronograma do evento.				
Ação Preventiva:	Definição de cronograma detalhado de montagem e desmontagem no contrato.	Responsável:	Fiscal do Contrato		
Ação de Contingência:	Mobilização de equipe adicional da contratada para acelerar a montagem.	Responsável:	Fiscal do Contrato		

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Falhas estruturais ou inadequação das estruturas				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Comprometimento da segurança do evento e das pessoas que utilizarão as estruturas.				
Ação Preventiva:	Exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. Utilização de estruturas que atendam às normas técnicas vigentes.	Responsável:	Fiscal do Contrato		
Ação de Contingência:	Interdição imediata da estrutura que apresentar risco. Substituição ou reforço estrutural imediato pela empresa contratada. Isolamento da área para garantir segurança do público. Suspensão temporária das atividades no local até regularização.	Responsável:	Fiscal do Contrato		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
57

Ass.

6. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Atraso de pagamento.				
Probabilidade:	Raro	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Descumprimento de obrigação da própria administração.				
Ação Preventiva:	Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.			Responsável:	Fiscal do Contrato/Contabilidade
Ação de Contingência:	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.			Responsável:	Fiscal do Contrato/Administração

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Mercedes/PR, 26 de fevereiro de 2026.

ROGERIO HENRIQUE

ENDLER:10245291938

Rogério Henrique Endler

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

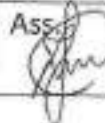
Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Data: 2026.02.26 11:22:35 -0300



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
58

Ass.


CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o objeto em epígrafe constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes – PR, 03 de março de 2026

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2026.03.03 11:22:54

-031007

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

PREGÃO
ELETRÔNICO

XXV/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pr-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 854/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.

Horário: xxhxxmin (xxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pr-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 01 (um) lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

Pag. 59

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

2.5. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.6. Não poderá disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e de relações;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e de relações;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou aze na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a eficácia da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85908-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85908-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

Pag. 68
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

Rua Dr. Oswald Cruz, 505 - Fone (45) 3205-8000 - CEP 85958-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 56.719.373/0001-23

www.mercados.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acionamento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário de cada item que compõe o lote

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER, e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou futuras a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte - IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou futuras como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou futuras.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

Rua Dr. Oswald Cruz, 505 - Fone (45) 3205-8000 - CEP 85958-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 56.719.373/0001-23

www.mercados.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

nas condições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas à futura e eventual execução contratual, o qual será dado por e-mail oficial, restando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento das prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2026.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os lances dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventual prorrogação.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empilhadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 355 – Fone (41) 3256-4000 – CEP 85990-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empilhadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada decida ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empataados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 355 – Fone (41) 3256-4000 – CEP 85990-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 110



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2026
Processo Licitatório nº XV/2026

Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que investiram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidas a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as condições de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas à futura e eventual execução contratual, o qual será lido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2026
Processo Licitatório nº XV/2026

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_administrativa_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condições por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, laços de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPFs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

Pag. 64

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicativo de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
6.9.1.2. inexistentes custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional adiantamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo seu convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contratem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (---) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando atender o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3296-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.718.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cota para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (DN nº 3/2013, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3296-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.718.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16

Paq. 66

Ass. [assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificando.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (46) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 17

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou habilitação de licitantes:

8.3.1. a intimação de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intimação de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://www.gov.br/mercedes/pr/pt-br/outr-http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (46) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 18



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

a caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de descumprimento do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar-lhe para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não selar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.716.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

9.2. Com falha na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o supelará às penalidades e à inexecução pela da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.716.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20

Pag. 68
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, se, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizadas as endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitem antecedente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85898-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21

certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelas seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ao protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.pnmp.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, aditada a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85898-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.2. ANEXO II -
11.11.3. ANEXO III -
11.11.4. ANEXO IV - Análise de Riscos;
11.11.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
11.11.6. ANEXO VI - Documento de Formalização de Demandas;
11.11.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE MERCEDES
(Processo Administrativo nº)

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidas pelo Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Locação de barracão em estrutura de alumínio p50x10, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com aleeves, sapatas, conexões, telhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cinto e estalado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.	21164	34040	m²	500	75,83	37.915,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIAÇÃO Box Truss p75x1 (linha Pesada), com aleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estalado, com caixas De Água IBS, JÁ INCLUSO Caminhão Munch e demais equipamentos NECESSÁRIOS para Serviços de montagem e desmontagem, conforme projeto a ser apresentado pelo organizador do Evento PARA EVENTOS DE ATÉ 4	2224	34041	metros lineares	750	148,33	111.247,50

Pag.
70

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
3	DIAS. Locação - Palco Semi Profissional 10m x 8m x 1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chuva com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso arte/crea e serviço de montagem e desmontagem. Para evento de até 04 dias.	24376	34042	und	4	20.000,00	80.000,00
4	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de Pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	13096	34043	m²	300	478,33	143.499,00
5	Locação de fechamento com tapume em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo	16675	34044	metros lineares	600	55,00	33.000,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85988-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
6	montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias. Locação de barricada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m. Incluído montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	16675	34045	metros lineares	75	213,00	16.125,00
7	Locação de stand para assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	22888	34046	m²	350	65,00	22.750,00
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banquetela para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	25640	34047	m²	50	378,33	18.916,50
9	Locação de Fechamento em Lona para Tendões.	21164	34048	m²	2000	24,17	48.340,00
10	Locação de banheiros químicos portáteis M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	17612	34049	und diária	80	378,33	30.266,40

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85988-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 26

Page
21

Ass
[Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
11	Locação de banheiros químicos PNE M e F, com corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção higienização diária dos sanitários	17612	34050	und diária	10	976,67	9.766,70
12	Locação de base de pólio, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	24376	34051	m²	600	121,67	73.002,00
13	Locação de Bancada em estrutura de Alumínios Octanorm e chapas de TS, Tambo em MDF, com lm de altura, para evento de até 4 dias.	2224	34052	m²	200	161,67	32.334,00
total							657.162,10

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CAT/MAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação, conforme atestado pela secretaria interessada em sede de Estudo Técnico Preliminar.

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/15>

ID dos itens PCA: 24 a 39

Unidade gestora: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Trabalho e Emprego

Data de publicação no PNCP: 24/02/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;

4.3. Os materiais deverão possuir resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.4. Quando exigido, deverá ser apresentada ART ou RRT referente à montagem das estruturas;

4.5. A empresa deverá realizar o transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas;

4.6. A montagem deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, garantindo tempo hábil para vistoria e organização do evento;

4.7. As estruturas deverão atender às normas de segurança vigentes. A contratada será responsável pela estabilidade e segurança das instalações durante todo o período do evento;

4.8. Os funcionários deverão utilizar EPIs adequados durante a montagem e desmontagem das estruturas;

4.9. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

4.10. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da montagem, uso ou desmontagem das estruturas;

4.11. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

4.12. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local e horário indicado pela Administração, devendo efetuar a montagem e desmontagem de acordo com as especificações

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

de cada item, responsabilizando-se pelo transporte, instalação, testes, retirada dos equipamentos, montagem e desmontagem dos mesmos.

4.13. Todos os acessórios para instalação são de responsabilidade da empresa contratada, cabendo a administração disponibilizar as instalações elétricas no local com a potência necessária ao funcionamento dos equipamentos;

4.14. Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado, uniformizado, com utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade de modo a garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

4.15. Será de responsabilidade da empresa contratada, os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário;

4.16. Eventuais danos ocorridos nos equipamentos durante o seu uso são de responsabilidade da empresa contratada;

4.17. A empresa contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados na montagem e instalação de seus equipamentos, atendendo às normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local por falhas nos equipamentos utilizados, ou falha na montagem do palco, oferecendo riscos para as pessoas/artistas que farão uso dos equipamentos;

4.18. Somente serão aceitos serviços prestados que atendam as especificações detalhadas pelo Município, que se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte das locações do objeto, se considerados em desacordo ou insuficientes;

4.19. A fiscalização realizada pela Administração Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em correção de responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos;

4.20. A empresa contratada obriga-se a conduzir os trabalhos da prestação de serviços de locação em estrita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;

4.21. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto desse edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e desmontagem do palco e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento das atividades;

4.22. A empresa contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos e extrínsecos causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

4.23. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela vigilância de seus equipamentos durante todo o período de locação;

4.24. A empresa contratada se responsabilizará pela supervisão direção técnica e administrativa e da mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos;

4.25. A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança (incluindo EPI) a seus

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

empregados;

4.26. Com relação aos banheiros químicos, a Contratada deverá cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como regulamentos sanitários estaduais e municipais aplicáveis, bem como observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho, em especial quanto ao uso de EPIs pelos funcionários responsáveis pela limpeza, manutenção e transporte, além da prevenção de riscos biológicos;

4.27. A Contratada deverá ainda, em observância ao conteúdo na descrição, dos banheiros químicos a ser locados, manter plano de higienização contendo periodicidade mínima de limpeza, reposição de insumos e controle de odores, compatível com o volume de utilização previsto no evento/atividade;

4.28. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma e características específicas de cada evento integrante do calendário municipal, tais como café colonial, festa do município, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros.

4.29. **Condições para assinatura do instrumento de contrato:**

4.30. Com relação à locação de banheiros químicos, deverá ser apresentada Licença de operação (L.O.) ou Declaração de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A.E.), emitidas pelo órgão ambiental competente;

4.31. Ainda com relação à locação de banheiros químicos, apresentação de contrato, ou documento equivalente, com entidade pública de saneamento básico ou concessionária de tal serviço, que garanta o tratamento e destinação adequada dos resíduos de esgoto coletado pelos banheiros químicos a serem locados.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. Utilização de produtos químicos biodegradáveis, não tóxicos, devidamente registrados nos órgãos competentes, vedada a utilização de substâncias que causem danos ao meio ambiente ou à saúde pública;

4.32.2. Realização da sucção, transporte e destinação final dos efluentes sanitários em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo os resíduos ser encaminhados a estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

4.32.3. Atendimento às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou outra que vier a substituí-la, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.32.4. Observância da Lei nº 9.605/1998, respondendo a Contratada por qualquer dano ambiental decorrente da execução do serviço;

4.32.5. Atendimento às diretrizes da Lei nº 6.938/1981, especialmente quanto à

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- prevenção da poluição e ao princípio do poluidor-pagador;
- 4.32.6. Utilização de cabines com reservatórios, estanques e sistema de vedação eficiente;
- 4.32.7. Inspeções periódicas para verificação de integridade estrutural das unidades;
- 4.32.8. Sucção dos resíduos por meio de caminhões equipados com tanque impermeável e sistema de contenção de vazamentos;
- 4.32.9. Utilização de equipamentos de sucção e lavagem com tecnologia de baixo consumo de água;
- 4.32.10. Adoção de sistemas de lavagem sob pressão que reduzam desperdícios;
- 4.32.11. Utilização de bombas e equipamentos com maior eficiência energética.

Subcontratação

- 4.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

- 4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Visoria

- 4.35. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da Ordem de Serviços, que se dará com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do evento;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços;
- 5.1.4. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, de acordo com o cronograma de eventos realizados pelo Município;
- 5.1.5. Os serviços deverão ser iniciados e prestados de modo a possibilitar que os equipamentos estejam devidamente montados e em plenas condições de segurança e utilização em até 02 (duas) horas antes do início do evento ou outro prazo a ser estabelecido pela Secretaria demandante;
- 5.1.6. Realizada a montagem, posterior retirada dos equipamentos deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) dia após o término do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nos locais que serão indicados pela Administração quando da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme cronograma acima descrito, nos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 31



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

horários a ser estabelecidos em momento oportuno pela Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Todos os materiais necessários para a instalação dos itens;
- 5.4.2. Todo o material de segurança (incluindo EPI) a seus empregados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser tomadas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.11.6. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.11.16. Outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderão a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.16.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.8. Prever o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34

Pa 75
Ass: [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.9. Insuportar os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função;

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do objeto, de acordo com a descrição e demais especificações previstas no presente Termo de Referência.

7.2.2. A medição considerará os itens efetivamente fornecidos, levando em consideração a unidade de medida, quantidade fornecida e valores dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência, mediante conferência com a nota fiscal emitida.

7.2.3. A periodicidade da medição e da liquidação considerará a demanda do Município.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85948-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/ou art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, buscado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Futura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85948-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reintercalando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85098-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos atrelados pela referida normativa Federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85098-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

fiscais ou futuros.

Cessão de crédito

- 7.28. É admitida a cessão de direitos creditórios, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditórios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parágrafo II-9), de 18 de maio de 2020.
- 7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócua todos as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empregário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de MicroempREENDEDOR Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por atos administrativos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou cotação;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições da NR-35, do Ministério do Trabalho, bem como que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação (modelo constante do Anexo II);

8.22. Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

8.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de barracão em estrutura de alumínio p50/p30 de, no mínimo, 125m²;

8.24.1.2. Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de, no mínimo, 01 (um) palco semi profissional;

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.25. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável na gestão dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa ao serviço objeto da presente licitação (modelo constante do Anexo III);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 41



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

8.26. Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Certidão do CAU; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; Pré-contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo futuro, com anuência do profissional.

8.27. Prova de inscrição e de regularidade do responsável técnico (pessoa física, com competência na área do objeto) junto ao respectivo conselho profissional (profissional indicado na declaração prevista acima);

8.28. A declaração exigida acima (modelo constante do Anexo III) deverá ainda, ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável(cis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitação. Para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica a locação, montagem e desmontagem dos itens 1 e 3;

8.29. Considerando que o Lote abrange a locação de banheiros químicos (itens 13 e 14), deverá ser apresentado licenciamento perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de locação do objeto (Alvará Sanitário);

8.30. Deverão ser observados ainda, os documentos exigidos para fins de assinatura do instrumento de contrato, listados nos itens 4.29 e 4.30 do presente Termo de Referência;

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCIL, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. Segue em anexo a análise de riscos relativa à contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.010.23.691.0011.2052 - Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2042 - Gestão dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 104 e 000

02.008.20.606.0007.2037 - Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva

Rural

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505, 000

02.013.08.243.0013.6001 - Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505 e 000

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 494

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

02.014.27.812.0012.2054 - Atividades Esportivas de Lazer

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 227/003 - Plenário; nº 1.094/2004 - Plenário e nº 2.295/2005 - Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Devese primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo consigam executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44

Pag. 80

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de março de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

An Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico nº XX/2026

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa _____ (identificação completa da proponente) _____ DECLARA que disponibilizará profissionais qualificados e suficientes para instalação, operação e posterior desmontagem do objeto, além de equipamentos e demais itens necessários para bem executar os serviços, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, bem como que observará todas as disposições da NR 35 no desempenho de trabalhos em altura e que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em XX de XXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Confirmando o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução nº 91, de 9/10/2014, do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela instalação e segurança do objeto locado, caso venhemos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

_____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

ANEXO IV
MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

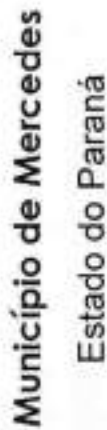
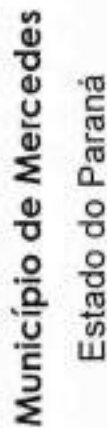
1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada das especificações	Classificação:	Médio
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.	Responsável:	Secretaria responsável
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.	Responsável:	Pregoeiro, Prefeito.
Ação de Contingência:	Retificar o Edital ou revogar a licitação.	Responsável:	Pregoeiro, Prefeito.

2. RISCOS - FASE DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

Risco 2	Licitação deserta ou fracassada	Classificação:	Médio
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação de Contingência:	Refazer o processo licitatório, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)

3. RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Risco 3		Inadimplemento Contratual			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.				
Ação Preventiva:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.				
Ação de Contingência:	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.				

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Atraso na montagem das estruturas		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Dano potencial:	Comprometimento do cronograma do evento.		
Ação			
Preventiva:	Definição de cronograma detalhado de montagem e desmontagem no contrato.		
Ação de Contingência:	Mobilização de equipe adicional contratada para acelerar a montagem.		

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Falhas estruturais ou inadequação das estruturas				
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Comprometimento da segurança do evento e das pessoas que utilizarão as estruturas.			
Ação Preventiva:	Exigência de apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentação equivalente.		Responsável: Fiscal Contrato	
Ação de Contingência:	Utilização de estruturas que atendam às normas técnicas vigentes.			
	Intervenção imediata da estrutura que apresentar risco. Substituição ou reforço estrutural imediato pela empresa contratada. Isolamento da área para garantir segurança do público. Suspensão temporária das atividades no local até regularização		Responsável: Fiscal Contrato	

Rua Dr. Divaldo Cruz, 555 – Fone (43) 3266-6000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/00001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 149

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

6. RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6				Atraso de pagamento.		Classificação:	Médio
Probabilidade:	Raro	Impacto:	Alto	Descumprimento de obrigação da própria administração			
Dano potencial:							
Ação Preventiva:					Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.	Responsável:	Fiscal do Contrato/ Contabilidade
Ação de Contingência:					Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos	Responsável:	Fiscal do Contrato/ Administração

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

	1	2	3	4	5
I	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5
M	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5
P	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5
A	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5
C	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5
T	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5
O	Modo 1	Modo 2	Modo 3	Modo 4	Modo 5

Mercedes¹PR, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Henrique Endler
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-6000 – CEP 85900-100 – Mercedes – PR
e-mail: fetocao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 150



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.
Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Mercedes ao longo do exercício.

O Município realiza, anualmente, diversas programações integrantes do calendário oficial, como café colonial, festa do município, torção de pesca, dia das crianças, entre outros, os quais demandam estruturas temporárias específicas, tais como pilões, tendas, trilhas, barracões, tabuleiros, estandes e banheiros químicos, a fim de garantir organização, segurança, conforto ao público e condições adequadas para execução das atividades.

A Administração não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender à demanda existente, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, manutenção e desmontagem desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

Dessa forma, a contratação atenderá à necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos municipais, garantindo infraestrutura compatível com o porte de cada programação e observância das normas de segurança vigentes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pnep.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/15>

ID dos itens PCA: 24 a 39

Unidade gestora: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Trabalho e Emprego

Data de publicação no PNCP: 24/02/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;

Os materiais deverão possuir resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

Quando exigido, deverá ser apresentada ART ou RRT referente à montagem das estruturas;

A empresa deverá realizar o transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas;

A montagem deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, garantindo tempo hábil para visita e organização do evento;

As estruturas deverão atender às normas de segurança vigentes. A contratada será responsável pela estabilidade e segurança das instalações durante todo o período do evento;

Os funcionários deverão utilizar EPIs adequados durante a montagem e desmontagem das estruturas;

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços; Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da montagem, uso ou desmontagem das estruturas;

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local e horário indicado pela Administração, devendo efetuar a montagem e desmontagem de acordo com as especificações de cada item, disponibilizando-se pelo transporte, instalação, testes, retirada dos equipamentos, montagem e desmontagem dos mesmos;

Todos os acessórios para instalação são de responsabilidade da empresa contratada, cabendo à administração disponibilizar as instalações elétricas no local com a potência necessária ao funcionamento dos equipamentos;

Pag. 84

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado, uniformizado, com utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade de modo a garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Será de responsabilidade da empresa contratada, os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário; Eventuais danos ocorridos nos equipamentos durante o seu uso são de responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados na montagem e instalação de seus equipamentos, atendendo às normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local por falhas nos equipamentos utilizados, ou falha na montagem do palco, oferecendo riscos para as pessoas/artistas que farão uso dos equipamentos;

Somente serão aceitos serviços prestados que atendam as especificações detalhadas pelo Município, que se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte das locações do objeto, se considerados em desacordo ou insuficientes;

A fiscalização realizada pela Administração Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em correspondência do Município ou de seus agentes e prepostos;

A empresa contratada obriga-se a conduzir os trabalhos da prestação de serviços de locação em estrita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;

A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto desse edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e desmontagem do palco e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento das atividades;

A empresa contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos e extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela vigilância de seus equipamentos durante todo o período de locação;

A empresa contratada se responsabilizará pela supervisão técnica e administrativa e da mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos;

A empresa contratada deverá fornecer todo o material de segurança (incluindo EPI) a seus empregados;

Com relação aos banheiros químicos, a Contratada deverá cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como regulamentos sanitários estaduais e municipais aplicáveis, bem como observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho, em especial quanto ao uso de EPIs

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

pelos funcionários responsáveis pela limpeza, manutenção e transporte, além da prevenção de riscos biológicos;

A Contratada deverá ainda, em observância ao contido na descrição dos banheiros químicos a ser locados, manter plano de higienização contendo periodicidade mínima de limpeza, reposição de insumos e controle de odores, compatível com o volume de utilização previsto no evento/atividade;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Locação de barracão em estrutura de alumínio p50/p30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas estalado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.	m²	500
2	Locação de treliça box truss p30(linha pesada), com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estalado, com caxas de água ibs e caminhão munck para serviços de montagem e desmontagem, conforme projeto apresentado pelo organizador do evento. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	750
3	Locação – palco semi profissional 11mx8mx1,5m - com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 24mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluído arteiro e serviço de montagem e desmontagem, Para evento de até 04 dias.	und	4
4	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio (alumínio e divisórias em chapas e ts dupla face branca).	m²	300

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

	com 2,70m de pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo mobiliário, com antena e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.		
5	Locação de fechamento com tapume em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	600
6	Locação de barracada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	75
7	Locação tablado deck assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	m²	350
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octonorma e chapas ts dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma banqueta para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	m²	50
9	Locação de fechamento em lona para tendas.	m²	2000
10	Locação de banheiros químicos portáteis m e f, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e reposição de papel higiênico.	und diária	80
11	Locação de banheiros químicos pme m e f, com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	und diária	10
12	Locação de base de palco, em estrutura de ferro, com tablado naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de altura, com escada, para evento de até 4 dias.	m²	600
13	Locação de bancada em estrutura de alumínio octonorma e chapas de ts, tempo em mdf, com 1m de altura, para evento de até 4 dias.	m²	200

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns.

() Especials.

(X) Continuada.

() Não continuada.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 85.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Justificativa: Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(X) Plurianual () Não plurianual

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação constituir vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, oneroso e caro procedimento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Exemplos:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de estruturas permanentes pelo Município Consiste na compra definitiva de palcos, tendas, treliças, banheiros químicos (quando aplicável), tabuleiros e demais estruturas, passando o Município a ser responsável por armazenamento, transporte, montagem, manutenção e substituição dos equipamentos.
2	Locação eventual por evento específico Atende à necessidade pontual, porém pode gerar maior custo administrativo com múltiplos processos licitatórios, além de reduzir o ganho de escala e padronização das estruturas.
3	Contratação por meio de processo licitatório, para locação sob demanda Consiste na contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, possibilitando solicitações conforme a demanda de cada evento.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias sob demanda mostra-se a solução mais

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 85.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56

Pag. 56

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

adequada para atender às necessidades do Município.

A aquisição definitiva das estruturas demandaria elevado investimento inicial, custos permanentes com manutenção, armazenamento, transporte, contratação de equipe técnica especializada e responsabilização direta quanto à segurança estrutural, o que não se mostra economicamente vantajoso, considerando o uso eventual e variável conforme o porte de cada evento.

A contratação individualizada por evento, embora possível, implicaria repetição de procedimentos licitatórios ao longo do exercício, aumentando o custo administrativo e reduzindo a eficiência operacional.

Dessa forma, a adoção da solução 3 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona economicidade mediante ganho de escala, reduz custos administrativos com múltiplos processos, transfere à contratada a responsabilidade técnica pela montagem, manutenção e segurança das estruturas, bem como assegura maior eficiência e planejamento na execução do calendário municipal de eventos.

A solução escolhida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, efetuou-se a média entre os valores orçados, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município de Mercedes.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85968-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma e características específicas de cada evento integrante do calendário municipal, tais como café colonial, festa do município, feriado de pesca, dia das crianças, entre outros.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização das estruturas em perfeito estado de conservação e uso, transporte até o local indicado pela Administração, montagem conforme normas técnicas e de segurança vigentes, acompanhamento técnico quando necessário durante a realização do evento, desmontagem e retirada após o encerramento das atividades e cumprimento das exigências legais, inclusive quanto às normas do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

A solução adotada permitirá ao Município dispor de infraestrutura adequada, segura e proporcional ao porte de cada evento, garantindo organização, conforto ao público, segurança estrutural e eficiência administrativa, sem necessidade de aquisição e manutenção de patrimônio próprio.

Dessa forma, a contratação atende de maneira integral à demanda existente, assegurando viabilidade técnica, economicidade e adequação às necessidades variáveis do calendário municipal de eventos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O agrupamento do objeto em lote único decorre de opção de ordem técnico-administrativa, visto que os itens que integram o objeto são de natureza similar, sendo técnica e logisticamente recomendável a contratação de apenas uma empresa para execução do objeto, acarretando maior facilidade e celeridade na execução do objeto para eventos de grande monta, a exemplo a festa abersiva ao aniversário do Município, realizada tradicionalmente no mês de setembro. Assim sendo, a contratação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração municipal na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes frentes da ação, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, o grande ganho para a Administração municipal será a economia de escala, que aplicada na execução desse objeto, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Além do que, seria complexa a realização dos eventos diversos caso variado número de empresas estivesse executando o objeto, no mesmo ambiente e período, o que poderia interferir na manutenção da relação de harmonia e segurança entre o pessoal disponibilizado para realização dos serviços.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em lote único decorre da natureza integrada dos serviços a serem contratados, considerando que as estruturas temporárias (pavão, tendões, barracas, quiosques, tabuleiros, barracões, estandes, entre outros) são utilizadas de forma conjunta e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85968-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 58

Ass: [Assinatura] 87



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

interdependente na realização dos eventos promovidos pelo Município. Ressalta-se que o agrupamento não restringe a competitividade, pois os itens possuem natureza semelhante e são usualmente ofertados de forma conjunta por empresas do ramo, sendo pública comum no mercado a prestação integrada desses serviços.

Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com relação à execução, por sua vez, será realizada de forma parcelada, considerando que as estruturas objeto do presente Edital Técnico Preliminar serão utilizadas conforme a demanda dos eventos promovidos pelo Município ao longo do exercício.

Os eventos possuem características distintas quanto ao porte, público estimado, local de realização e tipo de estrutura necessária, o que inviabiliza a execução em parcela única. Dessa forma, a prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme cronograma e necessidade específica de cada evento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a adequada infraestrutura para realização dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições técnicas, organizacionais e de segurança compatíveis com o porte e a relevância de cada programação.

Busca-se, especificamente: disponibilizar estruturas seguras, estáveis e adequadas às normas técnicas vigentes; garantir conforto e organização ao público participante; proporcionar melhores condições para realização de apresentações culturais, atividades esportivas, ações recreativas e demais programações institucionais; assegurar eficiência na execução do calendário municipal de eventos; reduzir riscos operacionais relacionados à montagem e uso das estruturas e promover economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda.

Como resultado final, pretende-se fortalecer a qualidade dos eventos realizados pelo Município, contribuindo para a valorização cultural, integração comunitária e desenvolvimento social, assegurando que as programações ocorram de forma estruturada, segura e organizada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Para viabilizar a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

- Planejamento prévio dos eventos, com definição de datas, locais, estimativa de público e estruturas necessárias para cada programação integrante do calendário municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 559 - Fone (41) 3256-4000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

- Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas das estruturas a serem locadas, quantitativos estimados, prazos, condições de execução e demais exigências contratuais.

- Realização de pesquisa de preços, visando estimar o valor da contratação com base em parâmetros de mercado, observando os critérios previstos na legislação vigente.

- Verificação das condições do local de instalação, incluindo análise de espaço físico, acesso para montagem, necessidade de adequações elétricas, exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.

- Previsão orçamentária, com a devida reserva de dotação para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

- Designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência das estruturas montadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. As providências acima visam assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e adequada execução dos eventos promovidos pelo Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Considerando que há, na presente contratação, locação de banheiros químicos, poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes da atividade, especialmente em razão do armazenamento temporário de efluentes sanitários, da utilização de produtos químicos, do transporte de resíduos e do consumo de recursos naturais nas etapas operacionais do serviço.

Diante disso, a fim de mitigar os diversos impactos ambientais que poderão ser gerados pela atividade, a Contratada deverá adotar as seguintes medidas:

Utilização de produtos químicos biodegradáveis, não tóxicos, devidamente registrados nos órgãos competentes, vedada a utilização de substâncias que causem danos ao meio ambiente ou à saúde pública;

Realização da seleção, transporte e destinação final dos efluentes sanitários em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo os resíduos ser encaminhados a estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

Atendimento às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-4000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 60



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

outra que vier a substituí-la, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

Observância da Lei nº 9.605/1998, respondendo a Contratada por qualquer dano ambiental decorrente da execução do serviço;

Atendimento às diretrizes da Lei nº 6.938/1981, especialmente quanto à prevenção da poluição e ao princípio do poluidor-pagador;

Utilização de cabines com reservatórios estanques e sistema de vedação eficiente;

Inspeções periódicas para verificação de integridade estrutural das unidades;

Sução dos resíduos por meio de caminhões equipados com tanque impermeável e sistema de contenção de vazamentos;

Utilização de equipamentos de sucção e lavagem com tecnologia de baixo consumo de água;

Adoção de sistemas de lavagem sob pressão que reduzam desperdícios;

Utilização de bombas e equipamentos com maior eficiência energética.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado, além do quantitativo ter sido definido com base na real necessidade da secretaria interessada.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das alternativas disponíveis no mercado, avaliação dos impactos e definição da solução mais adequada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária.

A solução escolhida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que o Município disponha de infraestrutura adequada para execução do calendário anual de eventos, sem necessidade de elevado investimento em aquisição e manutenção de estruturas próprias.

Verifica-se, ainda, que os riscos identificados são plenamente mitigáveis mediante adequada gestão contratual e fiscalização, não havendo impedimentos à formalização da contratação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Indústria e Comércio

Pag. 89

Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

ANEXO VI
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes																	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.																	
Responsável pela Elaboração do Documento: Vanessa Ressel Moenster																	
E-mail: vanessa_moenster@hotmail.com	Telefone: (45)3256-8039																
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.																	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Mercedes ao longo do exercício. O Município realiza, anualmente, diversas programações integrantes do calendário oficial, como café colonial, festa do município, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros, os quais demandam estruturas temporárias específicas, tais como palcos, tendas, trilheiras, barracões, tabuleiros, estandes e banheiros químicos, a fim de garantir organização, segurança, conforto ao público e condições adequadas para execução das atividades. A Administração não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender à demanda existente, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, manutenção e desmontagem desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada no ramo. Dessa forma, a contratação atenderá à necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos municipais, garantindo infraestrutura compatível com o porte de cada programação e observância das normas de segurança vigentes.																	
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:																	
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Catser</th><th>Código IPM</th><th>Und</th><th>Qtd</th><th>RS Unit</th><th>RS Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Locação de barracão em estrutura de alumínio 650x30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com slerves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas.</td><td>21164</td><td>34040</td><td>m²</td><td>500</td><td>75,83</td><td>37.915,00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total	1	Locação de barracão em estrutura de alumínio 650x30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com slerves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas.	21164	34040	m²	500	75,83	37.915,00	
Item	Descrição	Catser	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total										
1	Locação de barracão em estrutura de alumínio 650x30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com slerves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas.	21164	34040	m²	500	75,83	37.915,00										

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

	fixadas com cinto esticado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.								
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Trans P300 Linha Pesada), com slerves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e esticado, com caixas De Água IBS, JÁ INCLUSO Caminhão Muncie e demais equipamentos necessários para serviços de montagem e desmontagem, conforme Projeto apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	2224	34041	metro linear	750	148,33	111.247,50		
3	Locação – Palco Semi Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com diâmetro de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com peso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss coberta em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "g" com sombrites, e escada de acesso, incluso arteira e serviço de montagem e desmontagem. Para evento de até 04 dias.	24376	34042	und	4	20.000,00	80.000,00		
4	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio ocromor e divisórias em chapas e TS dupla face brancas, com 2,70m de pé direito, climatizado, coberto com lona, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo	13096	34043	m²	300	478,33	143.499,00		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 64

Pag. 90
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

	mobiliário, com ART/CREA, e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.					
5	Locação de fechamento com tapete em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	16675	34044	metro linear	600	55,60 33.000,00
6	Locação de boricada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m. Inclui montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	16675	34045	metro linear	75	215,00 16.125,00
7	Locação de toldado deck assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira nobre, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	22888	34046	m²	350	65,00 22.750,00
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octonorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, toldado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma boniqueta para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	25640	34047	m²	50	378,33 18.916,50
9	Locação de Fechamento em Lona para Tendais.	21164	34048	m²	2000	24,17 48.340,00
10	Locação de banheiros químicos portáteis M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diário das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	17612	34049	und diária	80	378,33 30.266,40
11	Locação de banheiros químicos PNE M e F, com:	17612	34050	und diária	10	976,67 9.766,70

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85698-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 55



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

	continua, porta, papel higiênico, diário de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.					
12	Locação de base de pólen, em estrutura de Ferro, com toldado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	24376	34051	m²	600	121,67 73.002,00
13	Locação de Bancada em estrutura de Alumínio Octonorm e chapas de TS, Tampo em MDF, com 1m de altura, para evento de até 4 dias.	2224	34052	m²	200	161,67 32.334,00

* Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de eventos realizados pelo Município em exercícios anteriores, considerando o porte médio de cada programação, o público estimado e a infraestrutura habitualmente necessária para sua realização.

Foram analisadas as demandas recorrentes do calendário municipal, como festa do município, café colonial, torneio de pesca, dia das crianças, entre outros eventos institucionais, observando-se os tipos e quantidades de estruturas normalmente utilizadas em cada ocasião.

Resulta-se que os quantitativos representam estimativa para atendimento das necessidades ao longo do exercício, podendo variar conforme as especificidades de cada evento.

Dessa forma, a previsão estabelecida busca assegurar atendimento adequado às programações municipais, evitando tanto a insuficiência quanto a superestimativa de estruturas.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 657.162,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20 de março de 2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta

Pag. 91

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85698-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 56

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro PPD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (X) NÃO	
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.010.23.691.0011.2052 – Exposições, Feiras e Festas Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 000, 505 8.1. Centro de custo: 02.010.003 02.004.04.121.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 000 8.1. Centro de custo: 02.004.001 02.009.15.452.0008.2042 – Gestão dos Serviços Públicos Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 505 8.1. Centro de custo: 02.009.007 02.005.12.561.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 104 e 000 8.1. Centro de custo: 02.005.007 02.008.20.606.0007.2037 – Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 505, 0 8.1. Centro de custo: 02.008.002 02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 505 e 000	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3250-0000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

8.1. Centro de custo: 02.011.001 02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 000, 494 8.1. Centro de custo: 02.007.002 02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas de Lazer Elemento de despesa: 33903923 Fonte de recurso: 000, 505 8.1. Centro de custo: 02.014.001 9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto nº 031, de 24 de março de 2023): () SIM (X) NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):	
Mercedes-PR, 26 de fevereiro de 2026.	
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda	

§ 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação direta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (manuseio de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - quando a contratação contratada por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acreção de quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento poder afetar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de riscos, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3250-0000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 58

Pag 92

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Cliente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada: Rogério Henrique Endler
Assinatura: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A
EMPRESA**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX XXXXX XXXX, CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXX XXXX, n.º XXX, bairro XXXX, CEP XXX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX XXXX XXXXXXXX, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Locação de barracão em estrutura de alumínio p30/p30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cataruse estaiado, incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 1 dia.	m²	500		
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Box Truss P30(Linha Pesada), com sleeves, sapatas, conexões,	metros lineares	750		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
3	fixadas com cintas e estalado, com eixos De Água IBS, JA INCLUSO Caminhão Munk e demais equipamentos NECESSÁRIOS para Serviços de montagem e desmontagem, conforme projeto a ser apresentado pelo organizador do Evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.				
4	Locação - Palco Semi Profissional 10mx3mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,00m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chuva com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crta e serviço de montagem e desmontagem. Para evento de até 04 dias.	und	4		
5	Locação de stand externo, com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, com 2,70m de pé direito, climatizado, coberto com tenda, piso em tablado deck, com chave e tranca, incluindo mobiliário, com ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	m²	300		
6	Locação de fechamento com tapume em estrutura de chapas zincadas com altura de 2,00m.	metros lineares	600		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85958-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
6	Incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.				
7	Locação de barricada de contenção em estrutura de alumínio / ferro zincado com altura de 1,10m. Incluindo montagem e desmontagem. Para eventos de até 4 dias.	metros lineares	75		
8	Locação de stand para bilheterias em estrutura de alumínio octanorm e chapas TS dupla face branca, com bancada de 0,50m de profundidade na parte frontal, tablado deck, com instalações elétricas, com no mínimo uma bancada para cada metro de bancada. Para eventos de até 4 dias.	m²	50		
9	Locação de fechamento em Lona para Tendas.	m²	2000		
10	Locação de banheiros químicos portáteis M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária das cabines, incluindo fornecimento e Reposição de Papel Higiénico.	und diária	80		
11	Locação de banheiros químicos PNE M e F, com: corrimão, porta papel higiénico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	und diária	10		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85958-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Item	Descrição	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
12	Locação de base de palco, em estrutura de Ferro, com tablado Naval, altura variável de 0,50m a 1,50m de Altura, com Escada, para evento de até 4 dias.	m²	600		
13	Locação de Bancada em estrutura de Alumínio Oceano e chapas de TS, Tampo em MDF, com 1m de altura, para evento de até 4 dias.	m²	200		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos apresentados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja postado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratado, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratado pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento no Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, inerentemente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85948-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 75



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alojar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços aos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85948-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76

Pag. 96
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reintegração da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ausentar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

i. **Moratória** de 2% (dois por cento) por período de 15 (quinze) minutos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) horas;

ii. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

iii. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;

iv. **Para infração** descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

v. **Para infrações** descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

vi. **Para infração** descrita na alínea "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 152).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para prover confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desse mesmo contrato ou

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-0000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 178



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante.

11.17. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.18. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.19. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.20. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.21. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-0000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 180



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.010.23.691.0011.2052 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2042 – Gestão dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 104 e 000

02.008.20.606.0007.2037 – Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva

Rural

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505, 000

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505 e 000

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 494

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 89998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas de Lazer

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracá Cláudio Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em 01 de xxxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 89998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 02



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXX

XXXXX



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 09 de março de 2026

ALEXANDRE

GRAUNKE:8293501790

0

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
GRAUNKE:82935017900
Dados: 2026.03.09 11:23:12 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 09 de março de 2026.

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Data: 2026.03.09 11:23:35
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 053/2026

Mercedes, 10 de março de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito em Exercício,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.010.23.691.0011.2052 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2042 – Gestão dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 104 e 000

02.008.20.606.0007.2037 - Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural

Elemento da despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505, 000

02.013.08.243.0013.6001 - Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 333903923

Fonte de recurso: 505 e 000

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento da despesa: 333903923

Fonte de recurso: 000, 494



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

104

Ass.

02.014.27.812.0012.2054 - Atividades Esportivas de Lazer

Elemento de despesas: 333903923

Fonte de recurso: 000, 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 854/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Data: 2026.03.10 11:28:54
0100

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej., Adm. e Finanças

PARA: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 854/2025.
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n.º 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente,

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n.º 182451; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n.º 321/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2026.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

LAERTON
WEBER:045304
21988
Laerton Weber
PREFEITO

Assinado de forma digital
por LAERTON
WEBER:04530421988
Data: 2025.12.30
09:17:02 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

106

Ass.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Mercedes/PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 854/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 63 a 69 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 51 a 62 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Sim	Pág 48 a 50 do Edital
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 24 a 45 do Edital



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.21 a 8.29 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	Item 8 do ETP
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Há 03 orçamentos para o objeto
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
xxviii		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há 03 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do	Sim	Certidão de Fé Pública



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS</u> EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?xxxix	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?xl	Sim	Item 8 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xli	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?xlii	Sim	Certidão de Fé Pública
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? xliii	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? xliv	Sim	Item 4.12 do Edital
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento	Não	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? xlv		
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? xlvi	Não	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? xlvii	Sim	Item 2.6.5 do Edital; Item 9.8 e 12.8 da Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? xlviii	Não se aplica	

Mercedes/PR, em 10 de março de 2026.

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por
FELIPE KAUAN
WEBER:09057591928
Dados: 2026.03.10 11:24:13 -03'00'

Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio